



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Lei Ordinária nº 1899/2017

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA)
PARA O PERÍODO DE 2018/2021, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

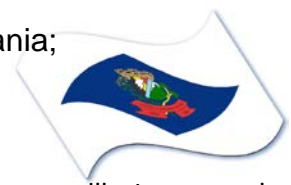
ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 117, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Ilhota.

Art. 2º. O PPA 2018/2021 de Ilhota terá como Dimensões Estratégicas:

- I – Desenvolvimento das Atividades Econômicas;
- II- Desenvolvimento da Política Agrícola e de abastecimento;
- III – Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços;
- IV – Desenvolvimento do Turismo;
- VI – Desenvolvimento do Transporte Urbano e do Trânsito;
- VII – Dos Direitos e Garantias dos Municípios e do Exercício da Cidadania;
- VIII – Da Defesa do Consumidor;
- IX – Segurança Municipal;





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

- X – Saúde e Qualidade de Vida;
- XI – Da Assistência e Ação Comunitárias e da Política Habitacional;
- XII– Direito a Educação de Qualidade;
- XIII – Desenvolvimento das Áreas Esportivas, recreativas e de Lazer;
- XIV – Desenvolvimento da Cultura;
- XV – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- XVI – Desenvolvimento do Saneamento e água Potável;
- XVII – Desenvolvimento de Política do Meio Ambiente.

Art. 3º. O Plano Plurianual é estruturado por Programas Temáticos, de Gestão e Manutenção do Poder Executivo e Programa de Gestão do Poder Legislativo.

Art. 4º. Os Programas a que se refere o artigo 2º desta Lei constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas que serão fixadas na Leis de Diretrizes Orçamentárias e as ações a serem estabelecidas nos Orçamentos Anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

§ 1º. Integram o Plano Plurianual:

I – Anexo I: Os Programas Temáticos e o de Gestão, com os Objetivos, Metas e Iniciativas e Programa de Manutenção do Poder Executivo e o Programa de Gestão do Poder Legislativo;

II - Anexo II – A Matriz de Financiamento do Plano.

§ 2º. As Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais obedecerão rigorosamente os títulos dos Programas constantes neste Plano ou das Leis que o modifiquem.

§ 3º. Para efeito das disposições do PPA 2018/2021 considera-se como atributo dos Programas:





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

I – Objetivo: Resultado que a Administração Pública Municipal deseja alcançar nas áreas de atuação;

II – Meta: Quantificação do objetivo, podendo ser expressa qualitativamente ou quantitativamente;

III – Iniciativa: atributo que declara a entrega de bens e serviços à Sociedade;

IV – Indicador: Medida de referência que permite identificar e aferir periodicamente, o alcance de resultado dos Programas auxiliando o monitoramento e avaliação;

Art. 5º. As Iniciativas referidas no inciso I, do §1 do artigo anterior terão seus desdobramentos em Ações - Projetos e Atividades, na Lei Orçamentária Anual, em cada período do Plano definindo o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Da gestão do plano

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual 2018/2021 observará os princípios de eficiência, eficácia, efetividade, publicidade e moralidade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas temáticos.

Art. 7º. O Poder Executivo manterá sistema de gestão para monitoramento e avaliação do Plano Plurianual e dos Programas.

Parágrafo Único: O Poder Legislativo poderá estabelecer sistemática de apoio e gestão ao Plano, no âmbito de suas competências.

Art. 8º. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, coordenar o processo de elaboração e gestão do Plano.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Seção II

Das Revisões e Alterações

Art. 9º. A alteração ou a inclusão nos Programas constantes nesta Lei, se necessárias, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projetos de Lei.

§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentário encaminhado anualmente à Câmara, já incorporará os efeitos da revisão ou alteração do Plano Plurianual.

§ 2º. A adequação das metas físicas e financeiras estabelecidas neste Plano, desde que não implique em recursos adicionais ao Programa poderão ser autorizadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Seção III

Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 10. O Plano Plurianual 2018/2021 será monitorado e avaliado pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal sob a coordenação da Secretaria de Finanças, à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para sua execução.

§ 1º. O Monitoramento é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa orientada para o alcance das metas prioritárias da Administração Pública Municipal.

§ 2º. A avaliação consiste na análise das Políticas Públicas e dos Programas e será consolidada pela Secretaria de Finanças Relatório Anual de Avaliação dos Programas do Plano Plurianual 2018/2021, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Art. 11. Os Órgãos e Entidades responsáveis pelo gerenciamento dos Programas e suas iniciativas e metas manterão atualizadas as informações referentes à execução física e financeira dos mesmos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O valor global consignado no PPA 2018/2021 é uma estimativa dos recursos orçamentários, estando, portanto, sujeito à capacidade orçamentária e financeira do Município, em cada período.

Art. 13. A presente Lei irá em vigor a partir da data de sua Publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2021.

Ilhota, 18 de dezembro de 2017.

ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal



www.ilhota.sc.gov.br